



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 251/03

Em 30-07-03

Adeir
Funcionário

PROJETO DE LEI N.º 019/03, de 23 de julho de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

- a) Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 14, do Loteamento Jardim Maria da Luz, com área de 450,00 m², matrícula nº 12.203, Registro Patrimonial nº 188, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Lote Urbano nº 16 da quadra nº 08, do Loteamento Jardim Maria da Luz, com área de 450,00m², matrícula 10.610, Registro Patrimonial nº 178, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) Lote Urbano nº 17 da quadra nº 08, do Loteamento Jardim Maria da Luz, com área de 450,00 m², matrícula nº 10.611, Registro Patrimonial nº 179, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) Edificação em alvenaria, onde funcionava a E.R.M. João XXIII, com área de 84,00m², compreendendo 1 sala de aula, cozinha e varanda – Registro Patrimonial nº 8021, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) Edificação – Casa de Operário, construída em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 79,30m², localizada no Lote nº 03 da quadra nº 15 do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, Registro Patrimonial nº 8129, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- f) Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 15, do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, com área de 800,00m², Matrícula nº 2047, Registro Patrimonial nº 13, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- g) Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 02, do Loteamento Líder, com área de 441,00 m², matrícula nº 4357, Registro Patrimonial nº 14, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- h) Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 02, do Loteamento Líder, com área de 409,75 m², matrícula nº 4358, Registro Patrimonial nº 15, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- i) Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 03, do Loteamento São Cristóvão II, com área de 502,50 m², matrícula nº 5748, Registro Patrimonial nº 53, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- j) Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 03, do Loteamento São Cristóvão II, com área de 450,00 m², matrícula nº 5749, Registro Patrimonial nº 54, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- k) Lote Urbano nº 02 da quadra nº 02, do Loteamento Vila Industrial, com área de R\$ 1.265,00 m², matrícula nº 6809, Registro Patrimonial nº 77, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- l) Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 05, do Loteamento Parque Residencial Frizon, com área de 450,00m², matrícula nº 11.557, Registro Patrimonial nº 169, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- m) Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 08, do Loteamento Líder, com área de 534,00 m², matrícula nº 12.209, Registro Patrimonial nº 186, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- n) Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 08, do Loteamento Líder, com área de 534,00 m², matrícula nº 12.210, Registro Patrimonial nº 187, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- o) Lote Urbano nº 02 da Quadra "C" , do Loteamento Rufatto, com área de 670,50m², matrícula nº 6104, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único – O valor mínimo individual dos imóveis identificados no caput do Art. 1º, foi atribuído em decorrência dos Laudos de Avaliação emitidos pelas Comissões constituídas através das Portarias n.º 018/2003, de 08 de abril de 2003 e n.º 042/2003, de 18 de junho de 2003.

Art. 2º) – O produto da arrecadação oriunda da alienação dos imóveis, objeto desta Lei, serão aplicados de conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2003.

IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal